



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20160413-1 DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO  
DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ,  
AFETADAS PELA SECA – COBRADE:  
1.4.2.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e com fundamento na Lei Federal nº 12.340 de 1 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257 de 4 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1 de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** que, face aos registros pluviométricos da última quadra invernos, a situação de emergência decorrente do desastre seca, declarada mediante Decreto Municipal nº 20151013-1 de 13 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que, segundo relatórios da FUNCEME, os registros das precipitações pluviométricas observadas para o Município de Alcântaras, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2016, demonstram índices 75,36% abaixo da média hídrica normal;

**CONSIDERANDO** que, segundo relatórios da FUNCEME, a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município, que perdura desde o ano de 2012, não tem sido suficientes para promover a recarga de seus mananciais, que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e para a dessedentação animal, bem como para suprir a necessidade da produção agropastoril;

**CONSIDERANDO** que, ainda segundo relatórios da FUNCEME, a quantidade de água armazenada nessa última quadra invernos, só foi suficiente para garantir o abastecimento humano e a dessedentação animal até setembro próximo passado;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da favorável datado de 13 de abril de 2016, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

**CONSIDERANDO** que, o desastre tipificado como estiagem, cuja Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE é 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 01/2012, tem afetado de forma significativa localidades de nossa zona rural, em especial Alegre, Algodões, Bela Vista, Belém, Boa Esperança, Caboclo, Caldeirão, Desterro, Doutor, Espírito Santo, Flores, Jardim, Lanchinha, Livramento, Macaco, Maia, Maracujá, Pai João, Penha, Prata, Rosápolis, Santa Maria, Santo Izídio, São Bento, São Bernardo, Santana, São Luis, Tábuas de Cima;

**CONSIDERANDO** que, como consequências deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação sobre Desastres - FIDE, anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO** que, concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida;

**CONSIDERANDO** que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Decretação da Situação de Emergência.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, inicialmente decretada mediante **DECRETO Nº 20151013-1 de 13 de outubro de 2015**, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 13 de abril de 2016.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque

**Código Identificador:**1DD3633B

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/04/2016, Edição 1425

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>